

# Edital 17/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por                      | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 17/2025            | 153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO | 25/03/2025 09:39 (v 7.0) |
| Status             | ASSINADO                                         |                                  |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 23085.001041/2025-92    |

## 1. DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

### CONTRATANTE (UASG)

(153035)

### OBJETO

Aquisição de aparelhos de medição e orientação, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$580.559,04

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

menor preço por item

**Modo de disputa:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**SIM**

***Universidade Federal do Triângulo Mineiro*****PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público que Universidade Federal do Triângulo Mineiro, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de aparelhos de medição e orientação, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens, exceto para o item 52, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

### DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4. O orçamento da presente licitação não é sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante; [A1]*

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100 (cem) %.....*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*

| Valor do item                  | Intervalo mínimo entre lances |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Até R\$ 49,99                  | R\$ 0,01                      |
| De R\$ 50,00 a R\$ 499,99      | R\$ 1,00                      |
| De R\$ 500,00 a R\$ 999,99     | R\$ 10,00                     |
| De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99  | R\$ 20,00                     |
| De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00 | R\$ 50,00                     |
| Acima de R\$ 10.000,00         | R\$ 100,00                    |

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;<sup>[A1]</sup>

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.<sup>[A2]</sup>

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ~~[NO MÍNIMO, SEIS HORAS]~~, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmt.edu.br>.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [lucas.camargo@uftm.edu.br](mailto:lucas.camargo@uftm.edu.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

16.1.2 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

16.1.3 Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo I (Termo de Referência).

#### Justificativa

16.1.1 Oferta de preços com duas casas decimais (necessário para o posterior empenho do item).

16.1.2 Oferta de preços com duas casas decimais (necessário para o posterior empenho do item).

16.1.3 Previsão de caso ocorram divergências entre os descritivos do Edital e do lançado no PNCP, prevalecerá o Edital (haja vista a limitação das descrições do CATSER e CATMAT).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.uftm.edu.br](http://www.uftm.edu.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

16.11.3 Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.

16.11.4. Anexo IV – Declaração de Concordância e Veracidade.

- 16.11.6 Anexo V- Minuta do Termo de Garantia.
- 16.11.7. Anexo VI- Ata de Registro de Preços.
- 16.11.8. Anexo VII - Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva Justificativa

- 16.11.2 São modelos editáveis usados pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
- 16.11.3 São modelos editáveis usados pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
- 16.11.4 A necessidade de prever e regulamentar o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo;
- 16.11.6 Previsão do Termo de Garantia, que foi uma solicitação da própria Procuradoria Jurídica da UFTM, para materiais/equipamentos que exigem um prazo de garantia superior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90);
- 16.11.8 Modelo de Manifestação de Cadastro Reserva conforme a minuta de Ata de Registro de Preço da AGU.

Uberaba , 24 de Março de 2025

Lucas Daniel Alves Gotti Camargo

Pregoeiro

17. ANEXO I - termo de referência

Segue anexo (arquivo em PDF).

18. ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA P

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Processo: 23085.001041/2025-92

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

|            |         |       |  |
|------------|---------|-------|--|
| LICITANTE: |         |       |  |
| CNPJ:      |         | TEL.: |  |
| ENDEREÇO:  | BAIRRO: |       |  |

|          |  |         |  |      |  |
|----------|--|---------|--|------|--|
| CIDADE:  |  | ESTADO: |  | CEP: |  |
| CONTATO: |  | E-MAIL: |  |      |  |

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-----|-----|-------------|-------------|
|      |               |       |     |     |             |             |
|      |               |       |     |     |             |             |
|      |               |       |     |     |             |             |

Valor total por extenso: R\$ (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centados)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Conforme o Termo de Referência
- Prazo para pagamento: Conforme o Termo de Referência
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
- Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 14.13 do edital:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

19. Anexo III- Declaração de Isenção

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social de licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o

**Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTADOR - CRC XXXXXX

## 20. Anexo IV – Declaração de Concordância e

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

N o m e \_\_\_\_\_ C o m p l e t o \_\_\_\_\_ d o \_\_\_\_\_ U s u á r i o : \_\_\_\_\_

Documento \_\_\_\_\_ de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E n d e r e ç o \_\_\_\_\_ d e \_\_\_\_\_ D o m i c í l i o : \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

**ATENÇÃO:** Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

## 21. Anexo V- Minuta do Termo de Garantia.

### ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar **garantia mínima durante o prazo de 12 (doze) meses ou aquela superior, fornecida pelo fabricante**, contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº \_\_\_\_\_, para os materiais/equipamentos fornecidos a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, por intermédio do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20XX**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

#### 1. CONDIÇÕES DA GARANTIA

1.2. Se constatado qualquer vício ou defeito, a UFTM comunicará imediatamente à empresa para verificação do problema e tomada de providências.

1.3. As peças e os componentes que apresentarem problemas e estiverem cobertos pela garantia serão substituídos por peças ou componentes originais no local de entrega do bem e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

1.4. Durante o prazo desta garantia estará coberto todo o serviço de mão de obra para reparo /conserto e componentes, se necessários. Caso a substituição de peças ou componentes não seja suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento, a empresa deverá substituí-lo por outro igual e de primeiro uso (novo).

1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

1.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supraidentificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Cargo

Telefones (fixo/celular):

E-mail:

OBS: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

## 22. Anexo VI- Ata de Registro de Preços.

### ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Segue anexo (arquivo em PDF).

## 23. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA COMPO

### Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Divisão de Licitações

Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180

Telefone: (34) 3700-6078 E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

### DECLARAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-UFTM

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (UASG: 153035)

Pregão Eletrônico SRP nº xxxxxxxx-UFTM

Objeto:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem perante a Divisão de Licitações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- DILIC/UFTM, apresentar intenção de compor o cadastro de reserva, se comprovado o atendimento das exigências editalícias e respeitada a ordem classificatória do certame, para venda /fornecimento dos materiais/produtos/bens objeto do Pregão Eletrônico SRP nº xxxxx /xxx -UFTM

,nos moldes do Art. 18 do Decreto 11.462/2023, manifesto interesse para ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

( ) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, relacionados na tabela abaixo, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e atendimento das exigências editalícias;

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CATMAT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|-----------|------------|---------|--------|----------------|-------------|
|            |           |            |         |        |                |             |
|            |           |            |         |        |                |             |

( ) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, respeitando, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, desde que atendidas as exigências editalícias, conforme tabela a seguir:

| ITEM DO TR | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | CATMAT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------|-----------|------------|---------|--------|----------------|-------------|
|            |           |            |         |        |                |             |
|            |           |            |         |        |                |             |

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de outubro de 2024.

Responsável legal da Empresa  
(função/cargo)

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 09:39:10.*

# Ata de Registro de Preços 6/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por                      | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 6/2025             | 153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO | 24/03/2025 13:43 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                         |                                  |                          |

## Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 23085.001041/2025-92    |

## 1. Do objeto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90005/2025

A (Universidade Federal do Triângulo Mineiro), com sede no(a) Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, CEP 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM, publicada no DOU 20 de junho de 2023 portador da matrícula funcional nº 1803966, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no ~~XXXXXXXXXXXX~~ processo administrativo n.º 23085.001041/2025-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos e equipamentos de medição e orientação, médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a [Universidade Federal do Triângulo Mineiro](#).

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ~~ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Assinaturas

PROF. DR. LAURO OSIRO

Pró-Reitor de Administração da UFTM

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|
|------|--------------------------------------------------------------------------------|

|    |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|----|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| do |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
| TR |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
| X  | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|    |               |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS DANIEL ALVES GOTTI CAMARGO**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 13:43:40.

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

|                    |                                                  |                          |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                             | Editado por              | Atualizado em            |
| 18/2025            | 153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | RODRIGO RODRIGUES CINTRA | 14/03/2025 16:46 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                         |                          |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 23085.001041/2025-92    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos e equipamentos de medição e orientação, médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT | UN. MED. | QTD. | VALOR UN.    | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------|--------------|--------------|
| 1    | APARELHO DE OSMOSE REVERSA 30 L/HORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. A PRODUÇÃO NOMINAL DE AGUA PURA: 30 L/H. SISTEMA COMPLETO COMPOSTO POR PRÉ-FILTRO DE SEDIMENTOS DE 5 MICRAS, FILTRO DE CARVÃO GRANULADO ATIVADO, FILTRO DE CARVÃO BLOCO, MEMBRANA DE OSMOSE, FILTRO DE CARVÃO EM LINHA, COLUMNA DE POLIMENTO, SENSOR AUTOMÁTICO, TORNEIRA PLÁSTICA E RESERVATÓRIO PRESSURIZADO ANAERÓBIO. EQUIPADO COM LÂMPADA GERMICIDA UV. CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136. A ÁGUA PRODUZIDA TEM UMA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA INFERIOR A 1MS. ACOMPANHA MANGUEIRAS PARA ALTA PRESSÃO, CONEXÃO PARA TORNEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: QUIMIS Q342-230.                                  | 469356 | UNIDADE  | 1    | R\$ 6.620,63 | R\$ 6.620,63 |
| 2    | EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCRANIANA POR CORRENTE CONTÍNUA DE BAIXA INTENSIDADE, PORTÁTIL, COM AJUSTE DE INTENSIDADE 0,1 ATÉ 2MA (ESCALA DE 0,1MA, COM AJUSTE FINO DA CORRENTE), TIMER PARA O TRATAMENTO (10 SEG A 60 MIN), QUE DESLIGA SOZINHO O APARELHO NO FIM DA SESSÃO, COM BEEP/AVISO SONORO PARA TÉRMINO DO TRATAMENTO, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9V (PODENDO SER BATERIA RECARREGÁVEL), COM AUTONOMIA MÉDIA DE 20 HORAS E CONTENDO INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. CONTÉM 1 BATERIA DE 9V, 1 CABO PINO 2MM DE 1,2M - SAFETY PLUG, 2 ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO, 2 PORTA ELETRODOS DE ESPONJA VEGETAL, 4 ESPONJAS DE ESTIMULAÇÃO NA MEDIDA 5X7CM (35CM²), COM POSSIBILIDADE DE CORTE PARA 5X5CM (25CM²), 1 KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MICROESTIM TDCS. | 481734 | UNIDADE  | 1    | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |               |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|---------------|---------------|
| 3 | ESPECTROFOTÔMETRO DE VARREDURA DE 190-1100NM, COM SOFTWARE DE VARREDURA E LICENÇA DE USO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA 190-1100NM, LARGURA DA BANDA 2NM, PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA $\pm 0,5$ NM, REPETIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA 2NM, CONFIGURAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA AUTOMÁTICO, PRECISÃO FOTOMÉTRICA $\pm 0,5\%$ T, REPETIBILIDADE FOTOMÉTRICA 0,2%T, FAIXA DE EXIBIÇÃO FOTOMÉTRICA 0 – 200%T -0,3 – 3,0A 0 – 9999C, ESTABILIDADE 0,002A/H @ 500NM, NIVELAMENTO DA LINHA DE BASE $\pm 0,002^{\circ}$ , ESPALHAMENTO DA LUZ $\leq 0,1\%$ T @ 220NM, 360NM, PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB COM CABO PARA LIGAÇÃO COM COMPUTADOR (ENTRADA USB COMPATÍVEL COM USB A 2.0 OU 3.0), PORTA DA IMPRESSORA PORTA PARALELA, DISPLAY LCD PARA LEITURA, LÂMPADAS DE DEUTÉRIO E DE TUNGSTÊNIO, DETECTOR FOTODIODO DE SILÍCIO, ALIMENTAÇÃO 110/220V - 60HZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 621637 | UNIDADE | 1  | R\$ 16.800,00 | R\$ 16.800,00 |
| 4 | ESQUELETO DE MORCEGO. MONTADO EM UM SUPORTE ESTILO REDOMA. MATERIAL: RESINA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 17 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: COLEMAN 3654                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 449571 | UNIDADE | 1  | R\$ 451,58    | R\$ 451,58    |
| 5 | ESQUELETO DE PEIXE ÓSSEO. MONTADO EM UM SUPORTE ESTILO REDOMA. MATERIAL: RESINA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 26 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: COLEMAN 3655                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 449571 | UNIDADE | 1  | R\$ 400,20    | R\$ 400,20    |
| 6 | ESTAÇÃO TOTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRECISÃO LINEAR 2 MM + 2 PPM, ALCANCE 3.500M COM 1 PRISMA E 250M SEM PRISMA, TEMPO MEDIÇÃO 1 S, APLICAÇÃO TOPOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS 2 PRISMAS ALVOS, 2 BASTÕES 3,60M, NÍVEL E TRIPÉ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 606921 | UNIDADE | 1  | R\$ 19.426,33 | R\$ 19.426,33 |
| 7 | ESTETOSCÓPIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO HASTE E TUBO: LÚMEN ÚNICO, DESEMPENHO: 7-8, MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO, TECNOLOGIA DO AUSCULTADOR: DUPLA, TIPO DE OLIVA: VEDAÇÃO SUAVE, ACOMPANHA: PAR DE OLIVAS RÍGIDAS, REFERÊNCIA OU SIMILAR: LITTMANN CLASSIC III PRETO. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 438928 | UNIDADE | 16 | R\$ 768,80    | R\$ 12.300,80 |
| 8 | ESTUFA COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO FORÇADA DE AR. UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DE UMIDADE E SECAGEM DE AMOSTRAS EM GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E ESTRUTURA EM METALON COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS - CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 430 POLIDO - CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID - MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4CV - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO: VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA POR MOTOR E ROTOR - ISOLAÇÃO EM LÃ DE VIDRO COM ESPESSURA DE 50MM - CIRCULAÇÃO / RENOVAÇÃO: SISTEMA MANUAL PARA SELECIONAR O TIPO DE CIRCULAÇÃO COM ABERTURA LATERAL - COM TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR O AUMENTO DA TEMPERATURA PROGRAMADA - VEDAÇÃO DA PORTA COM SILICONE MOLDADO - CAPACIDADE PARA 4 BANDEJAS EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 221 LITROS - TEMPERATURA DE AMBIENTE: 7 A 150°C - SENSOR: TIPO PT-100 - PRECISÃO: $\pm 1^{\circ}$ C - UNIFORMIDADE: $\pm 5^{\circ}$ C - VOLTAGEM: 220V - POTÊNCIA DE RESISTÊNCIA: 1500 WATTS - DIMENSÕES INTERNAS (LARG. X PROF. X ALT.): 630 X 614 X 575MM - DIMENSÕES EXTERNAS | 2127   | UNIDADE | 1  | R\$ 6.443,25  | R\$ 6.443,25  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |   |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|---------------|
|    | (LARG. X PROF. X ALT.): 890 X 840 X 1320MM - ACOMPANHA: 3 BANDEJAS - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |   |              |               |
| 9  | ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MICROPROCESSADA ATÉ 200°C - CAPACIDADE 150 LITROS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM TECLAS E VISOR DIGITAL - CÂMARA INTERNA E ALMOFADA DA PORTA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL - ESTRUTURA EXTERNA COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO - PORTA COM FECHO A DIREITA E ABERTURA PARA A ESQUERDA E VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE - TRINCO DE PRESSÃO - TRÊS TRILHOS NA CÂMARA INTERNA - INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA PROGRAMÁVEL COM AS FUNÇÕES DE SET POINT AUTO SINTONIA E PID COM DUPLO DISPLAY - TEMPERATURA MÍNIMA DE 15°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE - HOMOGENEIDADE NA CÂMARA: $\pm 5^{\circ}\text{C}$ EM UM PONTO - ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR E SENSOR, COM SELO RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), UMA PRATELEIRA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: (CXLXA) CM: 50 X 50 X 60 - DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: (CXLXA) CM: 74,5 X 66 X 95. VOLTAGEM: 110/220V - POTÊNCIA: 1100W.                                                                                                                                                                                                                     | 436807 | UNIDADE | 1 | R\$ 4.746,17 | R\$ 4.746,17  |
| 10 | ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLOGICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIGITAL, CAPACIDADE: 40 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO, ATRAVÉS DE TERMOSTATO ELETRO MECÂNICO. TEMPERATURA DE TRABALHO: 50° ATÉ 250° C. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO EM TODAS AS LATERAIS INCLUSIVE NAS PORTAS. SISTEMA DE FECHO TIPO ROLETE GARANTE ÓTIMO FECHAMENTO. VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. TERMÔMETRO NO PAINEL DE CONTROLE. CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVENÇÃO NATURAL, LIVRE DE RUÍDOS. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). INTERNAMENTE PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 600°C. PORTA COM ABERTURA PARA DIREITA, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA. POSSUI ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEJAS. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. CABO DE ALIMENTAÇÃO: PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: LB-B40L. | 414634 | UNIDADE | 1 | R\$ 2.820,00 | R\$ 2.820,00  |
| 11 | EXAUSTOR CENTRÍFUGO PARA CAPELA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR COM POTÊNCIAS DE 1/3 CV OU 0,5 CV, TRIFÁSICO, 220 V, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA. - CARACOL CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA, TURBINA RESISTENTE A GASES CORROSIVOS, ENTRADA E SAÍDA NOS DIÂMETROS ENTRE: 150 E 200 MM DIRECIONÁVEL. - VOLUME MÍNIMO DE AR DESLOCADO 30 M3/MIN SEM A TUBULAÇÃO. - REFERÊNCIA OU SIMILAR: WEA 1810, OU DE QUALIDADE SUPERIOR, ACOMPANHA CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA EM CAIXA PLÁSTICA, INDEPENDENTE AO EXAUSTOR, COM O COMANDO E PROTEÇÃO TÉRMICA PARA PARTIDA DIRETA DO MOTOR TRIFÁSICO DO EXAUSTOR FORNECIDO (1/3 OU 0,5 CV), 220 V, BOTÕES LIGA E DESLIGA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA: IP 42, COM FIXAÇÃO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 434476 | UNIDADE | 2 | R\$ 5.065,39 | R\$ 10.130,78 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |   |               |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|---------------|---------------|
|    | SOBREPOR EM PAREDE, REFERÊNCIA OU SIMILAR: PDW02 DA FABRICANTE WEG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |   |               |               |
| 12 | FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL (REFLETOR AMBULATORIAL) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA - ALTURA AJUSTÁVEL: ENTRE 100 A 150 CM - PINTURA EM EPÓXI. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA: DE 127 À 220 V. 50/60 HZ - LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 10.5 CM E ALTURA: 106 CM. REFERÊNCIA OU SIMILAR: MD 100                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 426516 | UNIDADE | 4 | R\$ 468,39    | R\$ 1.873,56  |
| 13 | GERADOR DE SINAL CALIBRADOR DE TENSÃO E CORRENTE, CAPAZ DE GERAR CORRENTE DE PELO MENOS 20 MA, COM ERRO DE 0,25% OU MENOR, E TENSÃO DE PELO MENOS 10 V, COM ERRO DE 0,25% OU MENOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 459750 | UNIDADE | 1 | R\$ 949,00    | R\$ 949,00    |
| 14 | GERADOR ELETROSTÁTICO DE VAN DER GRAAFF 220V OU BIVOLT DESTINADO AO ESTUDO EXPERIMENTAL, LABORATÓRIO DE FÍSICA E REALIZAÇÃO DE EXPERIMENTOS DE FÍSICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA MÍNIMA 70 CM - POTENCIAL MÍNIMO 400 KV - COMPOSTO POR: 01 ESFERA DE 25 CM (DIMENSÕES APROXIMADAS) COM CONEXÃO PARA ATERRAMENTO - 01 BASE METÁLICA DE 40 CM X 25 CM (DIMENSÕES APROXIMADAS) COM SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO ARTICULÁVEL PARA ESFERA - MOTOR DE 1/8 DE HP NO MÍNIMO - CONTROLADOR ELETRÔNICO DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR - 04 POLIAS - 01 CORREIA DE BORRACHA - 01 CUBA.                                                                                                                                                                                                                        | 478022 | UNIDADE | 1 | R\$ 2.578,33  | R\$ 2.578,33  |
| 15 | INCUBADOR E TIMER COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA DUAS PLACAS DE ELISA DE 96 CAVIDADES, TIPO BANHO MARIA SECO PARA MICROPLACAS DE ELISA (ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO), MOSTRADOR DE TEMPERATURA DIGITAL DE 2 DÍGITOS, PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0,2 °C, FAIXA DE TRABALHO DE 20 OU AMBIENTE A 62 °C, BAIXO TEMPO DE AQUECIMENTO MENOR QUE 08 MINUTOS PARA 37 °C, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, 03 TIMERS A QUARTZO PARA CRONOMETRAR AS REAÇÕES, FAIXA DOS TIMERS DE 1 A 990 MINUTOS, TECLADO IMPERMEÁVEL, CÂMARA DE INCUBAÇÃO PARA 02 PLACAS DE 96 CAVIDADES, BATERIA INTERNA PARA MANTER OS TIMERS E DISPLAY EM OPERAÇÃO, AUTONOMIA DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 04 HORAS ININTERRUPTAS, TAMPA PARA PROTEÇÃO CONTRA LUZ, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO 110/220V 50/60 HZ.                    | 415372 | UNIDADE | 1 | R\$ 4.166,66  | R\$ 4.166,66  |
| 16 | INCUBADORA DE CO2 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE AJUSTE DE TEMPERATURA DE + 25 A + 60 °C, ESTABILIDADE DE TEMPERATURA $\pm 0,1$ °C, UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA A + 37 °C $\pm 0,3$ °C, VOLUME DE TRABALHO DE 46 LITROS, NÚMERO DE PRATELEIRAS: 3 A 6, PRESENÇA DA PORTA DE VIDRO INTERNA, UMIDADE RELATIVA > 90% A 37 °C, RECIPIENTE DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE UMIDADE, FAIXA DE CONTROLE DE CO2: 0 - 20%, SENSOR DE CO2 SENSOR INFRAVERMELHO DE CO2, TEMPERATURA E ENTRADA DE NÍVEL DE CO2 DIGITAL, LÂMPADA UV 1 x 6 W, TUV G6T5, SAÍDA DE DADOS SEM FIO, PORTA DE ACESSO 1 (Ø 26 MM), DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 x 410 x 580 MM, PESO APROXIMADO: 37,7 KG, TENSÃO OPERACIONAL NOMINAL: 230V, 50/60 HZ E 115 V, 50/60 HZ, REFERÊNCIA OU SIMILAR: S-BT SMARTH BIOTHERM - COMPACT CO2 - INCUBATOR. | 434873 | UNIDADE | 1 | R\$ 47.517,54 | R\$ 47.517,54 |
|    | INCUBADORA TIPO SHAKER DE BANCADA DIGITAL MICROPROCESSADA, COM PLATAFORMA DE AGITAÇÃO ORBITAL, UTILIZADA PARA INCUBAÇÃO DE AMOSTRAS QUE NECESSITAM DE AGITAÇÃO ORBITAL E/OU TEMPERATURA CONTROLADA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |   |               |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |   |               |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|---------------|---------------|
| 17 | POTÊNCIA: 800 WATTS - FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE +7 A 60°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C - AGITAÇÃO: 30 A 250RPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 RPM - PLATAFORMA INTERCAMBIÁVEL CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO - GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA - CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA - TAMPA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO - PLATAFORMA DE AGITAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO - GARRAS DE FIXAÇÃO DOS FRASCOS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL - SISTEMA DE AGITAÇÃO COM ÓRBITA DE 25MM ACIONADO POR MOTOR DE INDUÇÃO E BAIXO RUÍDO - AGITAÇÃO CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA DIGITAL MICROPROCESSADO - AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR, ALETADA, BLINDADA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 304 - SENSOR DE TEMPERATURA PT-100 - CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, MICROPROCESSADO, PID, COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SET POINT E AUTOSINTONIA PARA PARÂMETROS PID - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS | 439325 | UNIDADE | 1 | R\$ 17.813,88 | R\$ 17.813,88 |
| 18 | INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO, TEFLON, COM ACIONAMENTO EM ALAVANCA DE PTFE CONTENDO UM AVANÇO DE 14 MM, DISPARADORES FRONTAL E TRASEIRO, TRAVA DE SEGURANÇA, 02 PINOS PARA ENCAIXE RÁPIDO DA AGULHA PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRA TECIDUAL DE 09 MM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA BIÓPSIA DE MAMA (PISTOLA PARA CORE BIÓPSIA DE MAMA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 470673 | UNIDADE | 1 | R\$ 6.008,13  | R\$ 6.008,13  |
| 19 | LAVADORA DE PIPETAS DE VIDRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM PVC, CONJUNTO INERTE À AÇÃO DE MISTURAS SULFOCRONICAS E OUTRAS SOLUÇÕES, 4 PEÇAS NAS SEGUINTEES DIMENSÕES: 02 DEPÓSITOS PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM 15X60CM , CESTO PERFURADO PARA PIPETAS CONTAMINADAS 12,5X65CM , DEPOSITO SIFÃO LAVADOR COM 15X71CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 420491 | UNIDADE | 1 | R\$ 871,50    | R\$ 871,50    |
| 20 | LUXÍMETRO DIGITAL: FAIXAS: 2000, 20000 (LEITURA X10), 100000 LUX (LEITURA X100) - PRECISÃO: 0 ~ 10000 LUX ± (4%LEIT.+0.5% F.S) - ACIMA DE 10000 LUX ± (5%LEIT.+10DÍGITOS) - RESOLUÇÃO: 1 LUX, 10 LUX, 100 LUX - REPETIBILIDADE: ± 2% - DISPLAY LCD /CONTAGEM: 3 1/2 DÍGITOS/2000 - INDICAÇÃO X10 E X100 - FAIXAS DE MEDIDA: 2000/20000/100000 LUX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 606922 | UNIDADE | 3 | R\$ 345,00    | R\$ 1.035,00  |
| 21 | MACA CLÍNICA, MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5, FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C, COLCHÃO, COURVIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 463247 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.476,00  | R\$ 1.476,00  |
| 22 | MACA PARA TRANSPORTE DE CADÁVER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LEITO EM INOX, REBAIXO, COM DECLIVE E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, SUPORTE INFERIOR COM BALDE PARA COLETA DE FLUIDOS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, CARRO COM APROXIMADAMENTE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE LARGURA X 0,90 M ALTURA, QUATRO RODÍZIOS, SENDO DOIS RODÍZIOS COM FREIOS E DOIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 422646 | UNIDADE | 1 | R\$ 3.479,15  | R\$ 3.479,15  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |    |               |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|---------------|----------------|
|    | SEM FREIOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 180 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |    |               |                |
| 23 | MACA PORTÁTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, 2 ALÇAS, RODINHA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA APROXIMADAMENTE 170 KG, PESO APROXIMADO 13,5 KG, ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 470791 | UNIDADE | 5  | R\$ 453,96    | R\$ 2.269,80   |
| 24 | MEDIDOR ELETRÔNICO DE CLOROFILA PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE MEMÓRIA: ENTRE 1.000 E 10.000 MEDIÇÕES, PARA ANÁLISES DE CONCENTRAÇÃO RELATIVA DA CLOROFILA, MEDIDAS REALIZADAS A PARTIR DA INSERÇÃO DE FOLHAS NA ABERTURA OU BATENTE DO INSTRUMENTO, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS, COM TECLAS NO CORPO DO EQUIPAMENTO QUE PERMITAM: VISUALIZAR LEITURAS ARMAZENADAS, VISUALIZAR TEMPERATURA, APAGAR ÚLTIMA LEITURA OU TODAS AS LEITURAS E TRANSFERIR DADOS DO EQUIPAMENTO PARA O COMPUTADOR. MÉTODO DE MEDIDA: POR MEIO DA COMBINAÇÃO DOS COMPRIMENTOS DE ONDA DE LUZ DETERMINA TEORES DE CLOROFILA DOS TIPOS A E B, SISTEMA COMPOSTO POR: CLOROFILÔMETRO ALIMENTADO POR BATERIAS AA, CABO USB, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. TEMPO DE MEDIÇÃO: APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 2 SEGUNDOS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: FALKER CFL2060.                                                                                                                                                                                                                              | 443731 | UNIDADE | 1  | R\$ 10.787,49 | R\$ 10.787,49  |
| 25 | MICROSCÓPIO BINOCULAR ACROMÁTICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CABEÇOTE BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, INCLINAÇÃO 30° E ROTAÇÃO 360° - OCULARES DE CAMPO AMPLO WF10X (18 MM) E WF16X (11 MM) - - OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X(S), 100X (S, ÓLEO) - - FOCO COAXIAL GROSSO E FINO COM AJUSTE DE TENSÃO - - PLATINA RETANGULAR COMPOSTA DE DUPLA CAMADA MECÂNICA - CONDENSADOR DE FOCO AJUSTÁVEL (PINHÃO E CREMALHEIRA CERCA DE 1,25 N.A) - DIAFRAGMA/ÍRIS COM SUPORTE DE FILTRO - - ILUMINAÇÃO LED 3W COM CONTROLE DE INTENSIDADE - - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA - TENSÃO: 110V/220V. ACOMPANHA: MANUAL, CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, FRASCO COM ÓLEO DE IMERSÃO, CAPA PROTETORA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: K55-BA. - APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 440806 | UNIDADE | 2  | R\$ 1.944,57  | R\$ 3.889,14   |
| 26 | MICROSCÓPIO BINOCULAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA, REVOLVER INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI 60 PLANACROMATICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL, (ÓTICA INFINITA), PLATINA DE 78 X 54 MM ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS COM TRAVA DE SEGURANÇA, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150 MM, PLATINA COM SISTEMA BELT-DRIVE, CHARRIOT QUE PERMITE 02 (DUAS) LAMINAS, CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, OPÇÃO DE MOVIMENTO 180 GRAUS PARA AS OCULARES COM AJUSTE INTERPUPILAR DE 47 MM ATE 75 MM, 1 PAR DE OCULARES CFI E 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO, AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES, AJUSTE INDEPENDENTE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM, MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO, ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E REFLETOR, ILUMINADOR, CONDENSADOR E- | 458809 | UNIDADE | 10 | R\$ 12.225,00 | R\$ 122.250,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |   |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|---------------|---------------|
|    | 2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM, VOLTAGEM BIVOLT: 110 /220- 50/60HZ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |   |               |               |
| 27 | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BINOCULAR COM CABEÇOTE DE DUPLA OBSERVAÇÃO, ÓTICA INFINITIVA, CABEÇOTE COM DUPLA OBSERVAÇÃO, FOCO FINO - LADO DIREITO, CURSO, FOCO FINO E BOTÃO DE AJUSTE DE TENSÃO - LADO ESQUERDO, REVOLVER QUÁDRUPLO, PLATINA MECÂNICA COM CARRIOT DIREITO, MECANISMO DE REFOCAGEM "PUSH-TO DROP", BASE COM ILUMINADOR DE ALÓGENO, ILUMINAÇÃO LED, CAPA VINIL, MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, CHAVE HALEN, TUBO BINOCULAR ( ROTAÇÃO AJUSTÁVEL 180°), PAR DE OCULARES CFI E 10X ( FOV. 22 MM ), ANEL DE SETA APONTADORA, CONDENSADOR ABBE NAS 1.25 COM DIAFRAGMA, FILTRO AZUL 33 MMM, OBJETIVAS PLANACROMÁTICA CFI E 4X, 10X, 40X E 100X, IMERSÃO À ÓLEO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 440806 | UNIDADE | 1 | R\$ 2.499,00  | R\$ 2.499,00  |
| 28 | MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 05 OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITAS NIS-60 COM PAINEL DIGITAL LCD E ILUMINAÇÃO LED. ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CONJUNTO ÓTICO INFINITO CONSTRUÍDO EM CRISTAL E COM PROTEÇÃO ANTIFUNGO EM TODO O CONJUNTO ÓTICO. REVOLVER INVERTIDO PARA 05 (CINCO) OBJETIVAS MONTADO SOB ESFERAS E COM SISTEMA DE PARADA CLICK STOP. JOGO COM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITAS NIS-60 COM SISTEMA PARFOCAL COM OS SEGUINTEES AUMENTOS:OBJETIVA INFINITA PLANACROMÁTICA 4X N.A.0,10 (W.D. 30MM). OBJETIVA INFINITA PLANACROMÁTICA 10X N.A.0,25 (W.D. 10,2MM). OBJETIVA INFINITA PLANACROMÁTICA 20X N.A. 0,40 (W.D. 12MM). OBJETIVA INFINITA PLANACROMÁTICA 40X N.A. 0,65 (W.D. 1,50MM). OBJETIVA INFINITA PLANACROMÁTICA 100X N.A. 1,25 (WD.0,23 MM) RETRÁTIL E IMERSÃO A ÓLEO. PAINEL FRONTAL EM LCD COM AS SEGUINTEES FUNÇÕES: IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS OBJETIVAS E CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE PARA CADA OBJETIVA. FUNÇÃO SLEEP: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MICROSCÓPIO. FUNÇÃO LOCK: MEMORIZAR E TRAVAR A LUMINOSIDADE IDEAL PARA CADA OBJETIVA. PLATINA RETANGULAR DE CER MICA COM TRATAMENTO DE ALUMITE DE CURSO 54 X 78 MM COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE L MINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 230 MM X 150MM. PLATINA COM SISTEMA INOVADOR (BELT-DRIVE) POR CORREIA DENTADA QUE PERMITE MOVIMENTOS MACIOS E PRECISOS COM MENOR DESGASTE. PLATINA COM PRENDEDOR DE L MINAS QUE PERMITE A LEITURA DE 02 L MINAS SIMULTANEAMENTE. PLATINA COM TRAVA LIMITADORA QUE EVITA QUEBRA DE LAMINAS. CONTROLE DO CHARRIOT DISPONÍVEL NOS LADOS ESQUERDO OU DIREITO. CABEÇOTE BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF COM ANGULAÇÃO DE 30 GRAUS E GIRO DE 360 GRAUS QUE PERMITE A REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DAS OCULARES E AUMENTO O NÍVEL EM +5/-5 GRAUS. PAR DE OCULARES DE CAMPO AMPLO COM AUMENTO DE 10X E 22MM DE CAMPO DE VISÃO CONTROLE DO MACRO MICROMÉTRICO COAXIAL E BILATERAL PARA MICROMÉTRICO COM GRADUAÇÃO E AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM. MACRO MICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO. ILUMINAÇÃO SUPER LED 6.500K (FRIA E BRANCA) COM POTÊNCIA SUPERIOR DA L MPADA HALÓGENA DE 50 WATTS E COM DURABILIDADE EM TORNO DE 50.000 HORAS. ILUMINADOR | 440762 | UNIDADE | 3 | R\$ 14.422,18 | R\$ 43.266,54 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |   |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
|    | INOVADOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO. CONDENSADOR MÓVEL PARA CAMPO CLARO TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS COM ESCALA PARA MELHOR CONTRASTE EM CADA OBJETIVA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE PARA CADA OBJETIVA. DIAFRAGMA DE CAMPO PARA ILUMINAÇÃO KOEHLER INCORPORADO NA BASE COM DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO. VOLTAGEM 100-240 VOLTS 50/60 HERTZ (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, CAPA DE PROTEÇÃO, CHAVE ALLEN E CABO DE FORÇA. GARANTIA: 2 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: NEXCOPE, MOD. NE-620.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |   |              |              |
| 29 | MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO SZ61/SZ51, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GUIA DE LUZ DE INTERTRAVAMENTO DUPLO/SZ2-CLGDI - SISTEMA ÓPTICO DE GREENOUGH COM ÂNGULO DE CONVERGÊNCIA DE 10 GRAUS NO SISTEMA ÓPTICO - FAIXA DE AMPLIAÇÃO DA DE 6,7X A 45X (USANDO OCULARES DE 10X) OU DE 8X A 40X, COM UMA AMPLA TAXA DE ZOOM DE 6,7: 1 OU 5:1 - MÉTODO DE OBSERVAÇÃO: LUZ POLARIZADA SIMPLES - CAMPO CLARO - CAMPO ESCURO, OBLÍQUO - RECURSOS ZOOM: BOTÃO HORIZONTAL DE EIXO ÚNICO ESQUERDO/DIREITO, BATENTE DE ALTA/BAIXA AMPLIAÇÃO DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR INCORPORADO. LIVRE DE CHUMBO FOCO: MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO - FOCO GROSSO - PERCURSO DE PEGA COM FOCO GROSSO: 120 MM TUBOS DE OBSERVAÇÃO: CAMPO AMPLO (FN 22)BINOCULAR - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO TUBO: 45° - AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 52-76 MM. SUPORTE PADRÃO, BASES E SUPORTES OPCIONAIS: BASE DE ILUMINAÇÃO DE LUZ TRANSMITIDA POR LED DE POSIÇÃO QUÁDRUPLA, BASE DE ILUMINAÇÃO DE LUZ TRANSMITIDA POR LED DE POSIÇÃO ÚNICA BASE DE ILUMINAÇÃO DE LED TRANSMITIDA/REFLETIDA, SUPORTE AMPLO, SUPORTE UNIVERSAL. DIMENSÕES: 194 (L) x 253 (P) x 368 (A) MM (CONFIGURAÇÃO PADRÃO). TENSÃO: 110V /220V. | 441742 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.956,55 | R\$ 1.956,55 |
| 30 | MICROSCÓPIO ESTEREOSCOPIO COM CABEÇOTE TRINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INCLINAÇÃO 45°, ROTAÇÃO 360° - FAIXA DE AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55-75MM - AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA - OBJETIVAS ZOOM: 0,7X - 4,5X, POSSIBILITANDO AUMENTO TOTAL DE 7 A 45X - OCULAR 10X - OCULAR 15X - DISTÂNCIA DE TRABALHO: 100MM - SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO POR SISTEMA DE PINHÃO E CREMALHEIRA - KNOB PARA AJUSTE MACROMÉTRICO, COM MECANISMO PARA AJUSTE DE TENSÃO - FAIXA DE FOCALIZAÇÃO: 85MM - ALTURA DO BRAÇO: 280MM - ILUMINAÇÃO: LUZ INCIDENTE (EPISCÓPICA) E TRANSMITIDA (DIASCÓPICA) COM SISTEMA LED 1W / 3,5V - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHA CAPA PLÁSTICA CONTRA POEIRA - CABO DE ALIMENTAÇÃO - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA OU SIMILAR: GLOBAL OPTICS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 480704 | UNIDADE | 1 | R\$ 5.232,56 | R\$ 5.232,56 |
| 31 | MODELO ANATÔMICO DA PELVE FEMININA CLÁSSICA COM MÚSCULOS E ÓRGÃO GENITAL EM 4 PARTES. COMPONENTES DE EXIBIÇÃO ANATÔMICA: MUSCULATURA DA REGIÃO PÉLVICA, OSSOS, NERVOS, LIGAMENTOS, ARTÉRIAS E VEIAS, ARTICULAÇÕES, ÓRGÃOS GENITAIS FEMININOS INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTA 71 PONTOS NUMERADOS EM REGIÕES ESPECÍFICAS PARA ESTUDO. CONFECCIONADO EM PVC ESPECIAL COM PINTURA. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ANATOMIC TZJ-0353-G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 605758 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.874,19 | R\$ 1.874,19 |
|    | MODELO ANATÔMICO DO ESQUELETO PÉLVICO FEMININO, CONTENDO: NERVOS E LIGAMENTOS, ESTRUTURA ÓSSEA DA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |   |              |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |   |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
| 32 | PELVE FEMININA, COM VASOS SANGUÍNEOS, NERVOS, LIGAMENTOS, ARTICULAÇÕES E VÉRTEBRAS, REGIÃO DO PERÍNEO COM MUSCULATURA E PARTE DOS ÓRGÃOS GENITAIS EXTERNOS, 50 REGIÕES ESPECÍFICAS NUMERADAS PARA ESTUDO, CONFECCIONADO EM PVC ESPECIAL. REFERÊNCIA OU SIMILAR: ANATOMIC TZJ-0353-H.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 458712 | UNIDADE | 1 | R\$ 826,29   | R\$ 826,29   |
| 33 | MONITOR CARDÍACO, TECNOLOGIA DIGITAL E MICROCONTROLADOR QUE FORNECEM PARÂMETROS, SINAIS E REGISTROS DE ALTA RESOLUÇÃO, ECG COM GANHO MANUAL E AUTOMÁTICO - 0,25 - 0,5 - 1 - 2MV/CM, DETECÇÃO DA ONDA R POR SOFTWARE INTELIGENTE, RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DO PULSO DE MARCA-PASSO, CABO DE PACIENTE DE 3 E 5 VIAS, DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V (5 VIAS), DI, DII, DIII (3 VIAS), PERMITE A INTERLIGAÇÃO COM DESFIBRILADOR, OPERAÇÃO NO MODO FILTRO E DIAGNÓSTICO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 300BPM, LIMITES DE ALARMES 16 A 300 BPM EM PASSO DE 1 BPM, PRECISÃO DE 1 BPM OU 2%, RETORNO APÓS DESFIBRILAÇÃO DE 5 SEG, CONGELAMENTO DA FORMA DE ONDA DE ECG, MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO E NEONATAL, MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL DATA, HORA, AJUSTE DIGITAL DO CONTRASTE DO DISPLAY, CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARMES, AJUSTE DE VELOCIDADE DE TRAÇÃO PARA 25 OU 50 MM/S, AJUDA ON-LINE NA TELA, INDICAÇÃO DE CARREGAMENTO DE BATERIA, BATERIA FRACA, REDE ELÉTRICA OU SÓ BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE BATERIA, COMPENSAÇÃO DO CONTRASTE DO DISPLAY DE ACORDO COM A TEMPERATURA AMBIENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110 A 230 V. ACOMPANHA: CABO DE FORÇA DE 03 PINOS (2,50M), CABO DE PACIENTE 5 VIAS (TIPO GARRA EMAI), KIT DISCO REUTILIZÁVEL, TUBO DE PASTA DE ECG, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO USUÁRIO. | 601882 | UNIDADE | 1 | R\$ 6.444,30 | R\$ 6.444,30 |
| 34 | MULTÍMETRO DIGITAL DE BANCADA COM MOSTRADOR DE PELO MENOS 4 1/2 DÍGITOS, QUE MEÇA AS SEGUINTEZ GRANDEZAS NAS ESCALAS ESPECIFICADAS OU DE MESMA ORDEM DE GRANDEZA: CORRENTE DC 200 µA, 2 MA, 20 MA, 200 MA, 20 A - TENSÃO DC 200 MV, 2 V, 20 V, 200 V, 1000 V - CORRENTE AC TRUE RMS 200 µA, 2 MA, 20 MA, 200 MA, 20 A - TENSÃO AC TRUE RMS 200 M V, 2 V, 20 V, 200 V, 750 V - RESISTÊNCIA 200 Ω, 2 KΩ, 20 KΩ, 200 KΩ, 2 MΩ, 20 MΩ E 200 MΩ - CAPACITÂNCIA 20 NF, 200NF, 2 MF, 20 MF, 200 MF, 2000MF - TESTE DE CONTINUIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 601883 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.206,60 | R\$ 1.206,60 |
| 35 | MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTEZ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VISOR LCD DE 3 1/2 DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, DE ACORDO COM A CATEGORIA IV DE SEGURANÇA 600V, HOLSTER PROTETOR, CONGELAMENTO DE PICO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, INDUTÂNCIA, FREQUÊNCIA, TEMPERATURA, HFE, DIODO E CONTINUIDADE. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V. PARA TENSÃO DC: MEDIÇÃO ATÉ 1000 V, RESOLUÇÃO DE 100µ, 1M, 10M, 100M E 1V - PRECISÃO DE 200MV ~ 200V ± (0.5%+3D) E 1000V ± (1.0% +5D). PARA TENSÃO AC: MEDIÇÃO ATÉ 250V - RESOLUÇÃO: 100µ, 1M, 10M, 100M E 1V - PRECISÃO DE 200M ± (1.2%+3D) - 2V ~ 200V ± (0.8%+5D) - 750V ± (1.2%+5D). PARA CORRENTE DC: MEDIÇÃO ATÉ 20A, RESOLUÇÃO: 1µ, 10µ, 100µ E 10MA - PRECISÃO: 2MA ~ 20MA ± (0.8%+3D) - 200MA ± (1.2%+4D) - 20A ± (2.0% + 5D). PARA CORRENTE AC: MEDIÇÃO ATÉ 20A - RESOLUÇÃO: 1µ, 10µ, 100µ E 10MA - PRECISÃO: 2MA ~ 20MA ± (1.0%+5D) - 200MA ± (2.0%+5D) - 20A ± (3.0%+10D). PARA RESISTÊNCIA: MEDIÇÃO ATÉ 2000MOHMS - RESOLUÇÃO: 0.1, 1, 10, 100, 1K, 10, 1 MOHMS - PRECISÃO: 200 OHMS ± (0.8%+5D) -                                                                                                                                                                                                                         | 606923 | UNIDADE | 4 | R\$ 192,69   | R\$ 770,76   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |    |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|--------------|
|    | 2KOHMS ~ 2 MOHMS $\pm$ (0.8% +3D) - 20MOHMS $\pm$ (1.0%+15D) - 2000 MOHMS $\pm$ (5.0%+20D). PARA CAPACITÂNCIA: MEDIÇÃO ATÉ 200 $\mu$ F - RESOLUÇÃO: 10P, 100P, 1N, 10N, 100NF - PRECISÃO: 20NF ~ 20 $\mu$ F $\pm$ (2.5%+20D) - 200 $\mu$ F $\pm$ (5.0%+5D). PARA INDUTÂNCIA: MEDIÇÃO ATÉ 20H - RESOLUÇÃO: 1 $\mu$ , 10 $\mu$ , 100 $\mu$ , 1M, 10MH - PRECISÃO: $\pm$ (2.5%+20D). PARA FREQUÊNCIA: MEDIÇÃO ATÉ 10 MHZ - RESOLUÇÃO: 1HZ, 10HZ, 100HZ, 1KHZ, 10KHZ - PRECISÃO: $\pm$ (1.0%+10D). PARA TEMPERATURA: MEDIÇÃO DE -20 ATÉ 1000 C - RESOLUÇÃO: 1°C - PRECISÃO: $\pm$ (1.0% + 4°C) < 400OC - $\pm$ (1.5% + 15°C) > 400OC. PARA TESTE DE TRANSISTOR: FAIXA: 0 ~ 1000 - TIPO: NPN / PNP - CORRENTE DE BASE: 10 $\mu$ A DC - VCE: 3V DC. PARA TESTE DE CONTINUIDADE: LIMAR (70 $\pm$ 20) OHMS - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO APROXIMADAMENTE 3V. PARA TESTE DE DIODO: CORRENTE DE TESTE APROXIMADAMENTE 1MA - TENSÃO REVERSA APROXIMADAMENTE 3V. ACOMPANHA DUAS PONTAS DE PROVA, ADAPTADOR MULTIFUNÇÕES, BATERIA 9V E MANUAL DE INSTRUÇÕES. |        |         |    |              |              |
| 36 | MULTÍMETRO DIGITAL. TIPO: CAT III, 600 VOLTS, TRUE RMS, DISPLAY 3 1/2 DÍGITOS, CORRENTE AC/DC 200 $\mu$ /2m/20m/200m/20 AMPERES, TENSÃO DC 200m/2/20/200/1000V, TENSÃO AC 200m/2 /20/200/750V, RESISTÊNCIA 200/2k/20k/200k/2M/20M/200MOhm, CAPACIT NCIA 20n/200n/2 $\mu$ /20 $\mu$ /200 $\mu$ /2000 $\mu$ F, INDUT NCIA 2m/20m /200m/2/20H, FREQUÊNCIA 10/100/1k/10k/100k/1M/10MHz, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL/AUTOMÁTICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 612800 | UNIDADE | 3  | R\$ 253,32   | R\$ 759,96   |
| 37 | OSCILOSCÓPIO DIGITAL DE BANCADA, 2 CANAIS, LARGURA DE BANDA DE APROXIMADAMENTE 50 MHZ, ACOMPANHA 2 PONTAS DE PROVA, MEDIDA AUTOMÁTICA DE TENSÃO/FREQUÊNCIA /PERÍODO, AUTOAJUSTE, TRIGGER TIPO BORDA/LARGURA DE PULSO/ALTERNADO/VÍDEO, ALIMENTAÇÃO 100 - 240V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 484406 | UNIDADE | 1  | R\$ 3.178,76 | R\$ 3.178,76 |
| 38 | PAQUÍMETRO ANALÓGICO COM RELÓGIO, COM CAPACIDADE: 150 MM, GRADUAÇÃO: 0,02. EXATIDÃO: $\pm$ 0,03 MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES. APLICAÇÃO: MENSURAR DIMENSÕES EXTERNAS, INTERNAS E PROFUNDIDADE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: DIGIMESS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 602511 | UNIDADE | 3  | R\$ 450,53   | R\$ 1.351,59 |
| 39 | PAQUÍMETRO DIGITAL, MEDIÇÃO 150MM/6, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, INDICADOR COM 5 DÍGITOS MAIS O SINAL (-), INDICAÇÃO MILÍMETRO/POLEGADA, RESOLUÇÃO DE 0,01 MM, EXATIDÃO DE APROXIMADAMENTE $\pm$ 0,02, LEITURA 0,01 MM/0.0005, REPETITIVIDADE 0,01MM/0.0005, FUNÇÃO ZERO EM QUALQUER PONTO, TECLA DE LIGA/DESLIGA, TECLA CONVERSORA MM/POLEGADA, INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA (DÍGITOS PISCANDO), ROLDANA PARA AJUSTE RÁPIDO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO SR-44, FORNECIDO COM ESTOJO PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 70793  | UNIDADE | 21 | R\$ 311,43   | R\$ 6.540,03 |
| 40 | PÉ DIABÉTICO MODELO AVANÇADO, MODELO EM TAMANHO NATURAL, ALTA FIDELIDADE ANATÔMICA, PÉ ADULTO ACOMETIDO POR ÚLCERAS POR PRESSÃO EM DIFERENTES ESTÁGIOS NA REGIÃO PLANTAR E CALCÂNEO, ASSOCIADAS AO DIABETES, MODELO DESENVOLVIDO PARA ESTUDO E DEMONSTRAÇÃO NOS CUIDADOS E PREVENÇÃO COM A SAÚDE DO PÉ DO PORTADOR DE DIABETES, CONFECCIONADO EM PVC ESPECIAL E POLI ELASTÔMERO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: TZJ-0330-D - ANATOMIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 375294 | UNIDADE | 2  | R\$ 904,53   | R\$ 1.809,06 |
| 41 | PHMETRO DE BANCADA DIGITAL - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA 0 A 100°C - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM ATÉ 3 PONTOS, SENSOR DE TEMPERATURA - SUPORTE DE ELETRODOS - ELETRODO DE VIDRO COMBINADO - FAIXA MEDIÇÃO DE -2 A 20 PH, ORP - 1999 A 1999 MV - RESOLUÇÃO PH +/- 0.1 PH E ORP +/- 0.01MV, TEMPERATURA +/- 0.1°C - TENSÃO: 110V - ACESSÓRIOS ELETRODOS DE PH, TEMPERATURA,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 612801 | UNIDADE | 2  | R\$ 2.295,40 | R\$ 4.590,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |   |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|--------------|
|    | SONDAS, CONECTOR TIPO BNC, SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4,0/7, 0 E MANUAL DO USUÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |   |              |              |
| 42 | PHMETRO DE BANCADA DIGITAL PH/WV/OC, MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, CALIBRAÇÃO EM 1 PONTO COM SOLUÇÃO BUFFER DE PH PRÓX, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE 0 A 14 PH, -1999,9 A 1999,9 MILIVOLT, TEMPERATURA 0 A 100 C. VOLTAGEM 110 OU 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 612802 | UNIDADE | 1 | R\$ 1.284,21 | R\$ 1.284,21 |
| 43 | PHMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA E INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO DISPLAY (0 A 100°C), CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM 3 PONTOS, MEDIÇÃO SELECIONÁVEL EM PH E MV, FAIXA DE MEDIÇÃO SELECIONÁVEL DE 0,00 A 14,00 PH OU MV +/- 1999MV, RESOLUÇÃO E PRECISÃO DE 0,01 PH, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 MM X 200 MM X 60 MM. ACOMPANHA: 01 ELETRODO COMBINADO EM VIDRO PARA MEDIÇÕES DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, 01 SENSOR DE TEMPERATURA, SUPORTE PARA ELETRODO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110 A 240V ( SELEÇÃO AUTOMÁTICA), BUFFER PARA CALIBRAÇÃO EM PÓ (6,86 / 4,00 / 9,18 PH) REALIZA 250 ML CADA, PLUG ANTI CURTO CIRCUITO PARA CONECTOR BNC E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.                                                                                                                                                                            | 612803 | UNIDADE | 1 | R\$ 2.036,94 | R\$ 2.036,94 |
| 44 | PIPETA MULTICANAL DE 8 CANAIS, COM CAPACIDADE PARA PIPETAR VOLUMES ENTRE 5-50 UL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 428162 | UNIDADE | 2 | R\$ 2.598,43 | R\$ 5.196,86 |
| 45 | PIPETA MULTICANAL, COM 8 CANAIS E CAPACIDADE PARA PIPETAR VOLUMES ENTRE 50-300UL. REFERÊNCIA OU SIMILAR: PIPETA HTL DISCOVERY COMFORT, CÓDIGO: DV8-300                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 417322 | UNIDADE | 2 | R\$ 2.523,05 | R\$ 5.046,10 |
| 46 | PIPETA. TIPO: DE ALTA PRECISÃO, MANUAL, MONOCANAL, P- 10 ML FAIXA DE VOLUME DE 1 A 10 ML COM INCREMENTOS DE 20 µL E RESOLUÇÃO DE 10 µL - INEXATIDÃO DE + OU - 50 µL / 5 % - IMPRECISÃO MENOR OU IGUAL A 3 µL / 0,3% - PISTÃO EM AÇO INOX, ALTAMENTE POLIDO - CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA AOS AMBIENTES LABORATORIAIS - APOIO (ALÇA) ERGONÔMICO PARA O DESCANSO DAS MÃOS ENTRE AS PIPETAGENS - VOLUME AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE TANTO PELO VOLÚMETRO QUANTO PELO BOTÃO - BOTÃO COM CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A SELEÇÃO DAS PONTEIRAS COMPATÍVEIS E FAIXA DE VOLUME DE TRABALHO - COMPATÍVEL COM AS PONTEIRAS TRADICIONAIS DO MERCADO - NÚMERO DE SÉRIE GRAVADO NO CORPO DA PIPETA - ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE, COM O NÚMERO DE SÉRIE - EMBALAGEM IDENTIFICADA PARA RASTREABILIDADE TOTAL DO PRODUTO - FABRICADA DENTRO DA NORMA ISO9001. | 409497 | UNIDADE | 2 | R\$ 584,07   | R\$ 1.168,14 |
| 47 | REFRATÔMETRO. TIPO: DE CAMPO, REFRAÔMETRO COM LEITURA EM ESCALA BRIX E GRAVIDADE ESPECÍFICA (OG) PARA A MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE AÇÚCAR EM MOSTOS OU OUTRAS SOLUÇÕES, POSSUINDO COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA DE 10° A 30° CELSIUS, CALIBRADO DE FÁBRICA, COM AJUSTE DE FOCO, ESCALA BRIX 0-32% E GRAVIDADE ESPECÍFICA DE 1000 A 1120, PRECISÃO +-0,2(BRIX), DIVISÃO MÍNIMA 0,2%(BRIX). APLICAÇÃO: INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PARA MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE AÇÚCAR EM SUCOS DE FRUTA, REFRIGERANTES, BEBIDAS LÁCTEAS, HIDROSSOLÚVEIS E CERVEJA ARTESANAL/CASEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 612804 | UNIDADE | 1 | R\$ 279,26   | R\$ 279,26   |
|    | SISTEMA DE OSMOSE REVERSA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE CINCO ESTÁGIOS: FILTRO DE PP DE 5 MICRAS, FILTRO DE PP DE 1 MICRA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |   |              |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |   |               |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|---------------|---------------|
| 48 | RESINA DE POLIMENTO MISTA DE TROCA IÔNICA (NÃO REGENERÁVEL), GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONEXÕES E CARCAÇAS EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, APROVADO PELO F.D.A. BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPADA COM SENSOR DE ENTRADA DE ÁGUA, EVITANDO QUE A MESMA SOFRA DANOS POR DESABASTECIMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VAZÃO MÁXIMA: 12 LITROS/HORA, PRODUZ ÁGUA PURIFICADA COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1µs/cm, PRESSÃO DE ENTRADA DE 40 PSI, DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 X 180 X 550 MM (C x L x A), DESCARTE MÉDIO DE 30 LITROS, TENSÃO: 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 440478 | UNIDADE | 1 | R\$ 3.040,00  | R\$ 3.040,00  |
| 49 | TRANSMISSOR CARDÍACO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO CINTA PEITORAL, TRANSMISSÃO DE 5 KHZ, DUAS CONEXÕES BLUETOOTH SIMULTÂNEAS, MÉTODO DE CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): ECG, SOFTWARE ATUALIZÁVEL, MEMÓRIA INTEGRADA, COMPATIBILIDADE COM VÁRIOS APLICATIVOS, TEMPO DE OPERAÇÃO: 400H (BATERIA SUBSTITUÍVEL), CINTA (COM ELETRODOS ADICIONAIS E PONTOS DE SILICONE ANTIDESLIZANTES), À PROVA D'ÁGUA: 30 M, CINTA COM TAMANHO APROXIMADO DE 65 A 93 CM, COMPATÍVEL COM RELÓGIOS DA MARCA POLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150304 | UNIDADE | 6 | R\$ 859,00    | R\$ 5.154,00  |
| 50 | ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA PARA OBTENÇÃO DE ÁGUA ULTRAPURA (TIPO I) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SOFTWARE COMPLETO QUE INFORMA EM TEMPO REAL: RESISTIVIDADE, CONDUTIVIDADE, TEMPERATURA, O MODO DE OPERAÇÃO E A VALIDADE DE CADA ELEMENTO FILTRANTE UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO, QUE MONITORA CONTINUAMENTE TODAS AS ETAPAS DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DESDE A SUA ENTRADA, NÍVEL DO RESERVATÓRIO, A RECIRCULAÇÃO E O SERVIÇO, QUE PODE SER POR FLUXO CONTÍNUO OU VOLUME PROGRAMADO. SERVIÇO DE VOLUMES PROGRAMADOS: COLETA DE VOLUMES DE ÁGUA PREVIAMENTE PROGRAMADOS, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR ADIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS QUE AUMENTAM A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA TIPO III, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES, PERMITINDO ACESSO AOS CONSUMÍVEIS QUE PODEM SER TROCADOS. IMPRESSORA ACOPLADA AO PAINEL FRONTAL, POSSIBILITA A IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS REFERENTE À QUALIDADE DA ÁGUA SERVIDA, COM DATA E HORA (GLP), ALIMENTAÇÃO DIRETA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ELIMINA A NECESSIDADE DE QUALQUER TRATAMENTO ANTERIOR. IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA: REGISTRA OS PARÂMETROS DE DATA, HORA, RESISTIVIDADE, CONDUTIVIDADE, TEMPERATURA DA ÁGUA SERVIDA, DATA DA TROCA E VALIDADE DE CADA UM DOS CONSUMÍVEIS, DATA DA ÚLTIMA SANITIZAÇÃO E O NÚMERO DE SÉRIE DO APARELHO COM RASTREABILIDADE AO EQUIPAMENTO. PROCESSO DE SANITIZAÇÃO AUTOMÁTICO. COMPOSTO POR: FILTRO DE PARTÍCULA, BOMBA PRESSURIZADORA DE ENTRADA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OSMOSE REVERSA, PONTO DE SERVIÇO DE ÁGUA TIPO III, PONTO DE SERVIÇO DE ÁGUA TIPO II, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, BOMBA DE RECIRCULAÇÃO, LUZ UV COM RADIAÇÃO DE 185 NM E 254 NM COM DUPLA AÇÃO: GERMICIDA E OXIDAÇÃO DO CARBONO ORGÂNICO, DEIONIZADOR, FILTRO APIROGÊNICO COM CORTE MOLECULAR DE 6.000 DALTON, FILTRO MICROBIOLÓGICO EM CÁPSULA DE SAÍDA COM MEMBRANA EM FIBRA OCA E CAPACIDADE DE RETENO DE 0,01 MICRA, PONTO DE SERVIÇO DE ÁGUA. | 600201 | UNIDADE | 2 | R\$ 33.770,00 | R\$ 67.540,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |   |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|---------------|---------------|
|    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONDUTIVIDADE: 0,055 MICROSIEMENS/CM A 25 OC, DISPLAY: TOUCH SCREEN, BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS - UFC / ML: < 1 UFC / ML OU 0,001 UFC / ML (COM FILTRO APIROGÊNICO), RESISTIVIDADE: 18,2 MEGAOHM.CM (MΩ.CM) A 25 OC, TOC: <3PPB, VAZÃO DE SERVIÇO DE 60 LITROS POR HORA, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X P X A): 86 MM X 208 MM X 248 MM, CAPACIDADE: RESERVATÓRIO INTERNO DE 12 LITROS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (BIVOLT). REFERÊNCIA OU SIMILAR: MASTER SYSTEM MS3000 MARCA GEHAKA.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |   |               |               |
| 51 | WATTMETRO DIGITAL DE BANCADA PORTÁTIL, PARA DETERMINAÇÃO DE POTÊNCIA ATIVA, MEDIANTE MEDIDAS DIRETAS DE TENSÃO E CORRENTE (SEM UTILIZAÇÃO DE ALICATES OU BOBINAS), DISPLAY DE LCD COM AO MENOS 3,5 DÍGITOS, MEDIÇÃO MONOFÁSICA E TRIFÁSICA BALANCEADAS, MEDIÇÃO DE BANDA LARGA DE POTÊNCIA ATÉ A FREQUÊNCIA DE ÁUDIO, MEDIÇÃO DE BAIXA POTÊNCIA, PRECISÃO MENOR QUE 2% DE FUNDO DE ESCALA DE TENSÃO E CORRENTE, PRECISÃO DE POTÊNCIA DE AO MENOS 8%, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POR FUSÍVEL, INDICADORES DE POTÊNCIA ATIVA /TENSÃO/CORRENTE, CHAVE SELETORA DE VALORES DE CORRENTE E TENSÃO DE AO MENOS 3V/15V/30V/240V/450V E DE CORRENTE NA FAIXA 0,1A/0,5A/1A/5A, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 0 ATÉ AO MENOS 3KHZ, POTÊNCIA DE 0,3 W À 2250 W, CONEXÕES PARA PLUG BANANA DAS MEDIDAS, MANUAL EM PORTUGUÊS. | 613308 | UNIDADE | 3 | R\$ 2.317,38  | R\$ 6.952,14  |
| 52 | SISTEMA PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (50 LITROS/HORA) COM RESERVATÓRIO. DEVE POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOMBA PRESSURIZADORA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TRÊS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA, RESERVATÓRIO DE 50 LITROS, DEIONIZADOR E FILTRO MICROBIOLÓGICO. CONDUTIVIDADE DA ÁGUA SERVIDA: < 1,0 µS /CM. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 50 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 220 V - INSTALAÇÃO EM PAREDE OU BANCADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 452468 | UNIDADE | 4 | R\$ 22.364,87 | R\$ 89.459,48 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará, nesta licitação, como instrumento substitutivo e equivalente ao termo de contrato, a Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando houver disponibilidade de recursos financeiros e necessidade da UFTM, conforme as quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.4.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I do Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.4.2. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.1. Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 412; 413; 414; 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424; 425;
- IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;  
6685/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153035-154/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.5. o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. <https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.2.1. Os itens nº 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 16, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 38, 40, 45 e 50 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

**Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contratos.

**Margem de Preferência:**

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal OU adicional de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5.1 Para os itens 3, 6, 20, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 47 e 51, deverá ser aplicada a margem de preferência normal de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e a Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro 2024;

4.5.2 Para os itens 3, 6, 20, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 47 e 51, deverá ser aplicada a margem de preferência adicional de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e a Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro 2024.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para a Divisão de Patrimônio da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no seguinte e-mail: [patrimonio.dsp@uftm.edu.br](mailto:patrimonio.dsp@uftm.edu.br), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.4. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelos telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.5. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.6. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. Os materiais permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Condições gerais de fornecimento**

5.21. A Universidade Federal do Triângulo Mineiro se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.21.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.21.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.21.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.21.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.21.3.2. Prazo de validade/garantia do material.

5.22. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.23. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em caráter excepcional, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.;

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Documentações Técnicas Complementares**

9.29. Para o item nº 1 é necessário atender normas ABNT NBR.

9.30. Para os item nº 46 é necessário atender normas ISO.

9.31. Para os itens nº 7 e 25 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

9.32. Para as solicitações que precisam de Autorização de Funcionamento, o licitante deverá apresentar autorização de funcionamento (AFE) da Anvisa.

9.32.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa deverá ser apresentada em nome da própria empresa licitante.

9.33. Folder/catálogo contendo as especificações dos objetos desta licitação.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 580.559,04 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no Item 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### Da Pesquisa de Preços

10.4. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

10.5. Mediante o Art. 6º, §5º da IN nº 65, de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia, justifica-se que os itens 4 e 5 tiveram a pesquisa de preços finalizada com menos de 3 (três) orçamentos, devido a não obtenção de preços nas pesquisas diretas com fornecedores, sítios eletrônicos especializados e Painel de Preços e/ou Banco de Preços públicos, conforme documentos anexos após os orçamentos.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### Informações da Despesa

11.3. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2025 e 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Natureza de Despesa para o objeto será Material Permanente, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

11.5. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos a totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

## 12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1. ( ) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. ( X ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. ( ) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. ( ) quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. ( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada tendo em vista disponibilidade orçamentária do órgão.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

13.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

13.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art.18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

13.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá (ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

14.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a Universidade Federal do Triângulo Mineiro não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

14.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

14.3. A UFTM não dispõe atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

14.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

## 15. DAS ADESÕES ÀS ATAS SRP

15.1. ( ) Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões;

15.2. ( X ) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

15.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

16.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

16.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

16.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

16.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

16.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

17.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

17.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

17.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

17.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

## 18. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:

18.1.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.1.3. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

18.1.4. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.1.5. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

18.1.6. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

18.1.7. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## 19. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberaba, 14 de março de 2025.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ANA CRISTINA DE SOUSA**

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



*Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 15:49:16.*

### **LAURO OSIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 16:46:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (146.08 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (108.55 KB)

**ANEXO I**  
**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)***

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
  - 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
  - 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90003/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberaba-MG, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.001041/2025-92

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de aparelhos e equipamentos de medição e orientação, médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 3/2025.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                            | Responsável                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA              | HENRIQUE VIEIRA GARTZ DE VASCONCELLOS |
| DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIA   | FLAVIA APARECIDA DIAS MARMO           |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES            |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA                          | EDUARDO SYLVESTRE LOPES DE OLIVEIRA   |
| DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA                                    | LUCIANO BORGES SANTIAGO               |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | LUCIANO GONCALVES                     |
| DIVISÃO DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS - ITURAMA                 | VITOR LUIS MASSON                     |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | HELOISA HELENA VILELA COSTA           |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA | ALEXANDRE DE PAULA ROGERIO            |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO            | BRAULIO GABRIEL ALENCAR BRITO         |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | DANIEL VENTURA DIAS                   |
| DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, GENÉTICA E EVOLUÇÃO               | LENALDO BRANCO ROCHA                  |
| ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                       | VITOR TOMAZ GUIMARAES NAVES           |
| DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA APLICADA                        | SURAYA GOMES NOVAIS SHIMANO           |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | ANA IZABEL SILVA BALBIN VILLAVERDE    |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | FERNANDA RODRIGUES SOARES             |
| DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE                          | SUZIANE PEIXOTO DOS SANTOS            |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | SHIRLEI OCTACILIO DA SILVA            |
| DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA    | ANDERSON ASSUNCAO ANDRADE             |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS                  | ADRIENE ARTIAGA PFEIFER               |
| DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA                    | ROSEKEILA SIMOES NOMELINI             |
| DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO                                     | KATIA APARECIDA DA SILVA              |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS                  | MARIA DAS GRACAS REIS                 |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO            | LUIS GUSTAVO DA CONCEICAO GALEGO      |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS                  | ANA CAROLINA BORELLA MARFIL ANHE      |

|                                                                |                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICTE                                | RICARDO FONSECA DE OLIVEIRA          |
| COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  | ALEXSANDRO SILVA SOLON               |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO              | DANIEL ALVES CERQUEIRA               |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS | VALDINA GONCALVES DA COSTA           |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE                                 | DIVANICE CONTIM                      |
| DEPARTAMENTO DE FÍSICA APLICADA                                | GUILHERME AZEVEDO ALVES              |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS                    | EMILIANE ANDRADE ARAUJO NAVES        |
| COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - ITURAMA            | ERIC HAYDT CASTELLO BRANCO VAN CLEEF |
| COORDENADORIA GERAL DOS CURSOS TÉCNICOS DO CEFORES             | WEDER DA SILVA MATEUS                |
| DIVISÃO DE ATENÇÃO ESTUDANTIL EM SAÚDE                         | JULIANE ALBERNAS BORGES              |
| DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ESTRUTURAL                            | ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES           |
| COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA       | LISLEI JORGE PATRIZZI MARTINS        |
| INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO              | PEDRO IVO DA SILVA MAIA              |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

4.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

4.2.2. Prazo de validade/garantia do material.

4.3. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.5. Os materiais permanentes (itens 1 ao 52) deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao Edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

4.5.1. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

4.5.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.3. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.6. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.7. Os itens nº 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 16, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 38, 40, 45 e 50 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133 /2021.

4.8. Para o item nº 1 é necessário atender normas ABNT NBR.

4.9. Para o item nº 46 é necessário atender normas ISO.

4.10. Para os itens nº 7 e 25 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado realizada foi baseada no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2.1. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal nos portais: Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

6.2. Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material permanente.

6.3. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos para todos os itens, a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

6.5. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelos telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Patrimônio da UFTM, no seguinte e-mail: [patrimonio.dsp@uftm.edu.br](mailto:patrimonio.dsp@uftm.edu.br), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6.1. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto.

6.7. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, por meio de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

6.8. Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 580.559,04

8.1. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

8.2. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ 580.559,04 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo assim, para a presente aquisição, será adotado o parcelamento dos itens, não sendo necessário o agrupamento destes.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III. Id do item no PCA: 412; 413; 414; 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424; 425;

IV. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;  
6685/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE;

V. Identificador da Futura Contratação: 153035-154/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, em relação às suas demandas. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e/ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados. Assim, não se vislumbram quaisquer providências a serem adotadas pela instituição.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

14.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de se manter ininterrupto o trabalho desenvolvido por diferentes institutos e departamentos da UFTM, que dependem de tal material para execução de suas atividades. Garantindo assim, a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão conduzidas pela Universidade. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e/ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO EDSON OLIVEIRA HONORATO**

Administrador



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 10:50:25.

**RODRIGO RODRIGUES CINTRA**

Diretor da Divisão de Compras



*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 11:18:40.*